



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

LEI Nº 072/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DO SERTÃO, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO REGIONAL, SEDIADA EM DELMIRO GOUVEIA/AL, DESTINADA AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Olho d'Água do Casado/AL autorizado a firmar convênio com os municípios do sertão, para fins de manutenção das despesas com a Casa de Acolhimento Regional, sediada no Município de Delmiro Gouveia/AL.

§1º - O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e os municípios Conveniados.

§2º – As despesas decorrentes da execução do convênio correrão à conta da dotação orçamentária própria

§3º - Fica autorizado o valor de repasse de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de agosto de 2022, e ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER
EXECUTIVO EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Mun. de Administração e
Planejamento